



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.373, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Inclui ação na LDO 2017 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 239.000,00.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, no Programa 0145 Ensino Fundamental: acesso para todos, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a ação:

I - projeto: 1.985

ação: Aquisição Veículo para Transporte Escolar / FNDE

valor 2017: R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

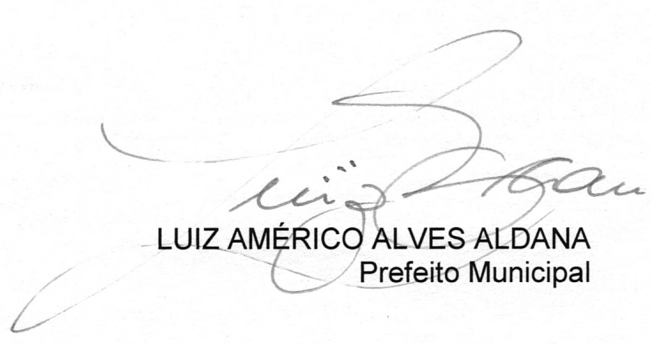
09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
06	Despesas Não Computáveis
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0145	Ensino Fundamental: acesso para todos
1.985	Aquisição Veículo para Transporte Escolar / FNDE
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - Rec. Federal 1365
	R\$ 239.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o valor recebido do MEC/FNDE, através do Programa PAR - Programa de Ações Articuladas/2016, no valor de 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 07 de abril de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"